



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 705/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 19, de 2023, da Deputada Federal Júlia Zanatta.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 7, de 13 de março de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) acerca "da extinção da diretoria responsável pelas escolas cívico-militares e o destino destas instituições, bem como a respeito da revogação do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo:
I - NOTA TÉCNICA Nº 90/2023/DPDI/SEB/SEB (3945410).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 11/04/2023, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945568** e o código CRC **3E95F43E**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 90/2023/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.000916/2023-73

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL JULIA ZANATTA

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 19, de 2023 (SEI 3831230).

1. REFERÊNCIAS

1.1. **Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;

1.2. **Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019:** Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

1.3. **Portaria nº 406, de 6 de junho de 2022:** Altera a Portaria MEC nº 852, de 28 de outubro de 2021, que regulamenta a certificação das Escolas Cívico-Militares que adotam o modelo do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

1.4. **Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021:** Regulamenta a certificação das Escolas Cívico-Militares que adotam o modelo do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim;

1.5. **Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021:** Regulamenta a execução do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2022, visando à implantação de Escolas Cívico-Militares - Ecim, nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;

1.6. **Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021:** Altera a Portaria nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;

1.7. **Portaria nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020:** Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;

1.8. **Portaria nº 2.015, de 20 de novembro de 2019:** Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim - em 2020, para consolidar o modelo de Escola Cívico-Militar - Ecim.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata o presente expediente de resposta ao Requerimento de Informação nº 19, de 2023 (SEI3831230), de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta, o qual "solicita informações acerca da extinção da diretoria responsável pelas escolas cívico-militares e o destino destas instituições, bem como a respeito da revogação do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida".

3. ANÁLISE

3.1. O Requerimento de Informação nº 19, de 2023 (SEI 3831230), de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta, apresenta os questionamentos descritos abaixo, aos quais tecemos as considerações que se seguem:

1. Quais os fundamentos adotados pelo Ministério para a exclusão da diretoria responsável pelas escolas cívico-militares?

3.2. O Ministério da Educação responde por um conjunto amplo e complexo de atribuições, que envolvem todas as etapas e modalidades da educação básica e superior. A Secretaria de Educação Básica - SEB ocupa, nessa estrutura, um papel estratégico, na medida em que é a partir dela que são construídas e negociadas as políticas e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, bem como são definidos os mecanismos através dos quais a assistência técnica e financeira da União será viabilizada para apoiar redes e sistemas de ensino municipais e estaduais.

3.3. Considerando esse lugar estratégico da Secretaria de Educação Básica, procedemos uma análise detalhada da estrutura organizacional, das políticas e dos programas que compunham seu portfólio e definimos algumas transformações no organograma da Secretaria para conferir maior eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e lógica sistêmica às ações.

3.4. Dois dos aspectos mais importantes nessa análise foi evitar: a) o isolamento de programas dentro de uma única diretoria e b) a duplicação de estruturas que tratam das mesmas etapas de ensino. A Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares, salvo melhor juízo, apresentava essas duas distorções: (1) tratava-se de diretoria dedicada exclusivamente a um Programa e (2) duplicava esforços destinados aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, segmentos da política educacional cuja coordenação estava sob a égide da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental e da Coordenação-Geral de Ensino Médio, ambas vinculadas à Diretoria de Política e Diretrizes da Educação Integral Básica.

3.5. O isolamento e a duplicação estrutural produzem lacunas de informação e desintegração de ações, gerando ineficiência e custos operacionais a nosso juízo não justificáveis.

3.6. Importa considerar, adicionalmente, que o Programa de Escolas Cívico-Militares passou a integrar a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, que responde, atualmente, por sua condução.

2. Antes da exclusão da aludida diretoria foi realizado algum estudo técnico com dados fundamentados a respeito do desenvolvimento das atividades nestas instituições? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos dados do estudo.

3.7. Guiados pela necessidade de produzir decisões públicas ancoradas na legalidade e presididas por evidências relativas a sua eficácia, eficiência e efetividade, a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica tem conduzido rigoroso escrutínio: a) das normas e protocolos que organizam o PECIM; b) dos dados relativos ao processo de implementação do Programa (sobretudo dados relativos às atividades desenvolvidas e aos recursos públicos investidos para a execução do Programa). Esse processo precisa alcançar, inclusive as formas de colaboração entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa.

3. Foi realizado algum estudo comparativo no desempenho dos alunos matriculados nestas instituições em relação às demais escolas públicas do país? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos dados do estudo.

3.8. Importa esclarecer que o programa de fomento às Escolas Cívico-Militares **não cria instituições novas nos sistemas de ensino do Brasil**. O Programa de fomento às Escolas Cívico-Militares estabelece procedimentos de assistência técnica e financeira, viabilizados: (I) pela alocação de pessoal das Forças Armadas e, em algumas experiências específicas, agentes de segurança pública vinculados aos governos estaduais e municipais e (II) pela destinação de recursos financeiros destinados a melhorias na infraestrutura física e pedagógica das escolas que são indicadas para o Programa.

3.9. As escolas que recebem o fomento e que passam a adotar as estratégias do Programa seguem sendo escolas públicas regulares, pertencentes e geridas pelos próprios sistemas de ensino, sem qualquer participação direta do Ministério da Educação.

3.10. Assim, soa pouco convencional segregar essas escolas como se elas não fizessem parte dos esforços mais amplos das secretarias estaduais e municipais de educação e como se operassem suas atividades numa rede paralela, que não fosse impactada pelas políticas públicas sistêmicas realizadas pelos entes federados.

3.11. Para além dessa consideração, importa sublinhar que a implementação do Programa de Escolas Cívico-Militares, do Ministério da Educação, teve início no ano de 2020, com a adesão das primeiras escolas. Análises relativas às diferenças de desempenho acadêmico dos estudantes a partir de métricas do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB (padrão-ouro das nossas estatísticas educacionais) só seriam possíveis na hipótese da existência de uma linha de base que considerasse a realização de edições do SAEB capazes de permitir o cálculo das diferenças entre a população atendida no Programa e a população não atendida no Programa, com pareamento de características contextuais das escolas, tais como complexidade da gestão, número de matrículas, distribuição demográfica de nível socioeconômico e outras variáveis. Infelizmente, esses cuidados não foram assumidos no desenho preliminar nem no início da implementação do Programa, o que compromete seriamente avaliações rigorosas de impacto.

3.12. **4. Qual o número exato de escolas cívico-militares cadastradas no MEC atualmente?**

3.13. Atualmente, os Estados brasileiros contam com 202 escolas vinculadas ao Programa de Escolas Cívico-Militares.

5. Quantas destas escolas estão situadas no Estado de Santa Catarina?

3.14. Atualmente, Santa Catarina conta com 21 escolas vinculadas ao Programa de Escolas Cívico-Militares.

6. Qual será o órgão responsável por estas escolas?

3.15. Como afirmamos antes, em se tratando de escolas públicas estaduais e municipais que recebem assistência técnica e financeira para integrarem o Programa de Escolas Cívico-Militares, a gestão dessas unidades segue sendo de responsabilidade das secretarias municipais e estaduais. A atribuição de liderar e executar o Programa no Ministério da Educação é da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, a partir da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental e da Coordenação-Geral de Ensino Médio.

7. O que acontecerá com as verbas direcionadas para as escolas cívico-militares?

3.16. As escolas vinculadas ao Programa receberam, no triênio 2020-2022, cerca de 98,3 milhões de reais para investir na melhoria da infraestrutura física e pedagógica, mediante destinação de orçamento de transferências voluntárias do Ministério da Educação.

3.17. Entretanto, esse recurso teve baixíssima execução. Dados disponíveis nas bases de controle do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, menos de 1% deste valor foi executado e pago, o que pode indicar severos problemas de gestão e efetividade na implementação do Programa.

3.18. Não há qualquer restrição à destinação eventual de novos recursos financeiros para o Programa. Todavia, os recursos atualmente imobilizados nas contas das redes e escolas vinculadas ao PECIM parecem indicar a necessidade de repensar novos aportes.

8. Como fica a situação das escolas que adotaram o modelo cívico-militar?

3.19. Obedecendo aos preceitos que regem a administração pública e que nos impulsionam a tomar decisões sobre a gestão, implementação, avaliação e revisão de Programas ancoradas em cuidadosa análise de cenários e obedecendo à legislação em vigor, o programa de fomento às Escolas Cívico-Militares está em análise pela equipe técnica da Secretaria de Educação Básica que apresentará ao Ministro de Estado da Educação suas conclusões a fim subsidiar sua decisão a respeito da continuidade, revisão, reestruturação ou extinção do referido Programa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Dessa forma, considerando o exposto acima, a Secretaria de Educação Básica - SEB, por intermédio da DPDI, está acompanhando o Programa, realizando estudos que nortearão a tomada de decisão.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 10/04/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945410** e o código CRC **0D0C2870**.